

**CONTRATO Nº 173/2014**  
**PROCESSO Nº 103-2014-00388**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2014**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SSB SELOS DE SEGURANÇA BRASIL LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Relações com o Cliente de Gerente de Logística da CESAN, respectivamente, as Sras. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **SSB SELOS DE SEGURANÇA BRASIL LTDA**, com sede Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 14658, Cep 30.750-585, Caiçaras, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.560.391/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ ROBERTO BARCELLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº M-5.416.832 – SSP/MG e do CPF nº 045.088.316-72, residente e domiciliado na Rua Albita, nº 444, apt 301, Cruzeiro, Belo Horizonte - MG, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE SELOS METÁLICOS DE ALTA SEGURANÇA PARA LACRAÇÃO DE HIDRÔMETROS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2014-00388, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE SELOS METÁLICOS DE ALTA SEGURANÇA PARA LACRAÇÃO DE HIDRÔMETROS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2014** e seus anexos;
  - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 23/07/2014 e seus anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 01: R\$ 55.499,40 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.3 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.



- 5.4 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o PEDIDO DE COMPRA através da unidade Fiscalizadora.
- 5.5 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do PEDIDO DE COMPRA.
- 5.6 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.7 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.8 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

**8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

**9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.



- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
  - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
  - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
  - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
  - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 03 de setembro de 2014.

  
**ANTONINA SILLY VARGAS ZARDO**  
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN  
CPF Nº 479.365.767-20

  
**MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**  
CHÉFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN  
CPF Nº 705.026.847-04

  
**LUIZ ROBERTO BARCELLOS GONÇALVES**  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA  
CPF Nº 045.088.316-72

SSB - Selos de Seg. do Brasil EIRELI  
Luiz Roberto Barcellos Gonçalves  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**

1ª

2ª



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 058, de 03 de setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional aos servidores da carreira de Analista de Suporte Técnico, abaixo relacionados, de acordo com o art. 12 da Lei Complementar 525/2009, publicada em 29 de dezembro de 2009.

| MATRICULA | SERVIDOR                    | REFERENCIA ATUAL | NOVA REFERENCIA | VIGÊNCIA   |
|-----------|-----------------------------|------------------|-----------------|------------|
| 3282970   | Ariane Nunes Reis           | 1                | 2               | 01/09/2014 |
| 2761696   | Marleide Rodrigues da Silva | 1                | 2               | 01/09/2014 |
| 3282996   | Vanessa Medeiros            | 1                | 2               | 01/09/2014 |

Vitória, 03 de setembro de 2014.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO  
Diretor Geral

Protocolo 88132

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -  
RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 103/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.  
OBJETO: INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, PARA USO DA DIVISÃO NOROESTE DA CESAN.  
CONTRATADA: DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
LOTE 01  
VALOR: R\$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais).  
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.  
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.  
REF: Pregão Eletrônico nº 155/2014  
Protocolo: 870-2014-00387  
Serra, 04 de setembro de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira  
Gerente de Logística  
Protocolo 88233

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 098/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.  
OBJETO: BATERIAS ESTACIONÁRIAS, PARA USO NO SISTEMA DE RETIFICAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA DE BAIXO RECALQUE, ALTO RECALQUE E SANTA MARIA, ALÉM DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE CAÇAROCA NA GRANDE VITÓRIA.  
CONTRATADA: EDEN - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.  
LOTE 01  
VALOR: R\$ 21.864,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).  
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.  
FONTE DE RECURSOS: Receita

Própria da CESAN.  
REF: Pregão Eletrônico nº 103/2014.  
Protocolo: 845-2014-00161  
Vitória, 04 de setembro de 2014.

Moacir José Uliana  
Diretor de Operação Metropolitana  
Protocolo 88237

RESUMO DO CONTRATO Nº 4110790001

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN  
CONTRATADA: Banco do Brasil S.A.  
OBJETO: Disponibilização das informações referentes aos depósitos judiciais efetuados no Banco decorrentes de ações em que a CESAN é parte e centralização de resgates de depósitos judiciais efetuados em favor da CESAN, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade.  
PRAZO: 12 (doze) meses  
Ref. Proc. 958.2014.00038 - Inexibilidade de Licitação  
Vitória, 03 de setembro de 2014.

SANDRA SILY  
Diretora Presidente da CESAN  
Protocolo 88240

RESUMO DO CONTRATO 173/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.  
OBJETO: SELOS METÁLICOS DE ALTA SEGURANÇA PARA LACRAÇÃO DE HIDRÔMETROS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.  
CONTRATADA: SSB SELOS DE SEGURANÇA BRASIL LTDA.  
LOTE 01  
VALOR: R\$ 55.499,40 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).  
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.  
REF: Pregão Eletrônico nº

127/2014.  
Protocolo: 103-2014-00388  
Vitória, 04 de setembro de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo  
Diretora de Relações com o Cliente  
Protocolo 88242

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 037/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.  
CONTRATADA: Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas - APADD.  
OBJETO: Fica alterado o endereço da ASSOCIAÇÃO para Rua Castorino Pinto Vieira, 940, Cristovão Colombo, Vila Velha/ES, CEP 29106-560 e alterada a matrícula subvencionada para 0076462-0 e 0462544-7 do Contrato nº 037/2010. Fica renovado por mais 24 meses, contados de 02/09/2014 a 01/09/2016, o prazo de vigência do Contrato nº 037/2010 e alteração do volume subvencionado em 13,3m³/mês para a matrícula 0076462-0 e 17m³/mês para a matrícula 0462544-7. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 037/2010, bem como de seu Termo Aditivo nº 01, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.  
REF.: Processo nº 949.2014.00272.  
Vitória, 04 de setembro de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo  
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN  
Protocolo 88247

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONVÊNIO Nº 244/2011

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Município de Vitória - ES.  
OBJETO: 1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 244/2011 por 151 (cento e cinquenta e um) dias, contados de

03/08/2014 a 31/12/2014.  
REF: Processo nº 110.2014.00080  
Vitória, 03 de Agosto de 2014.

Renato Lorencini  
Diretor de Meio Ambiente da CESAN  
Protocolo 88313

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -  
PORTARIA Nº. 046-S, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, Leandro dos Santos Vieira, do cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, a contar da data de 03 de setembro de 2014.

Vitória, 27 de Agosto de 2014.

LUCIO FERNANDO SPELTA  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - Respondendo.  
Protocolo 88244

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 087, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,